

EMENDA N.º 3 AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 63/2015.

Alteração da redação do parágrafo único do artigo 1º:

“Art.1º-...

Parágrafo único. As permissões para prestação de serviços de que trata este artigo serão outorgadas pelo órgão competente municipal, após procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, e liberação do Alvará de Licença para Funcionamento”.

Unaí (MG), 03 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A alteração ora proposta visa adequar o parágrafo em análise à legislação pátria vigente pertinente ao caso, complementando-se a redação original quanto à necessidade de outorga pelo Órgão Municipal competente, bem como pela necessidade de liberação de Alvará de Licença para regular funcionamento.

Assim, peço a aprovação da emenda.

Unaí (MG), 3 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA
PRESIDENTE